

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 03/2020 – EBSERH/ Nacional

EDITAL Nº 72, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 – RESULTADO FINAL

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional feita pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), feita pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Torna Público, o **RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 03/2020 – EBSERH**, referente ao **EDITAL Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado final, classificação definitiva e homologação do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s as vagas da **Ampla Concorrência** do **PSE Nº 03/2020 – EBSERH**, referente ao **EDITAL Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**, conforme os critérios estabelecidos.

Art. 2º Pelo fato de não haver candidato(a)s inscrito(a)s as vagas reservadas as **Pessoas Com Deficiência**, do **PSE Nº 03/2020 – EBSERH**, referente ao **EDITAL Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**, não haverá a lista do ANEXO II.

Art. 3º Pelo fato de não haver candidato(a)s inscrito(a)s as vagas reservadas **aos negros**, conforme a Lei nº 12.990/2014 do **PSE Nº 03/2020 – EBSERH**, referente ao **EDITAL Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**, não haverá a lista do ANEXO III.

Art. 4º O(A) candidato(a) poderá entrar com recurso em até dois dias úteis após a análise de documentação pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal para o qual foi convocado(a).

Art. 5º Fica HOMOLOGADO nesta data o Resultado Final e Classificação Definitiva do **PSE Nº 03/2020 – EBSERH**, referente ao **EDITAL Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**.

Art. 6º Conforme o subitem 1.2 do Edital de Abertura de 11 DE AGOSTO DE 2020 “1.2 A convocação dos candidatos aprovados se condiciona ao surgimento de vagas e observará a estrita ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital).”

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições contrárias

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente